CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260
Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@camaramds.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

SÚMULA:- Aprova o ACÓRDÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 132/2019, da - SEGUNDA CAMARA, de 11.06.2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DOS §§ 1º E 2º DO ART. 185, DO REGIMENTO INTERNO COMBINADO COM A ALINEA "b", inciso VIII, DO ART. 13 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA O SEGUINTE.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **APROVADO ACÓRDÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 132/2019, da - SEGUNDA CAMARA,** de **11.06.2019** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à prestação de contas deste Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, relativo ao exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - De consequência resta **APROVADAS** as contas, com **RESSALVAS** do Poder Executivo Municipal, deste Município, relativo ao exercício financeiro de 2013.

Art. 3º Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2020.

JOSÉ ARNALDO DINIZ
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260
Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@camaramds.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

SÚMULA:- Aprova o ACÓRDÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 132/2019, da - SEGUNDA CAMARA, de 11.06.2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DOS §§ 1º E 2º DO ART. 185, DO REGIMENTO INTERNO COMBINADO COM A ALINEA "b", inciso VIII, DO ART. 13 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA O SEGUINTE.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **APROVADO ACÓRDÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 132/2019, da - SEGUNDA CAMARA,** de **11.06.2019** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à prestação de contas deste Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, relativo ao exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - De consequência resta **APROVADAS** as contas, com **RESSALVAS** do Poder Executivo Municipal, deste Município, relativo ao exercício financeiro de 2013.

Art. 3º Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2020.

JOSÉ ARNALDO DINIZ
Presidente